PUBLICADO EM PLACAR
Em 30/12/04
Maria Neide Freire da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 13941 - ACM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o *§ 1º* do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder o Direito Real de Uso, à Instituição Religiosa Perfect Liberty, de uma área de 1.580,50m², localizada na APM-8, Quadra ARSE 121, Alameda 3, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, neste Município.

**Art. 2º** A área concedida por este Decreto, após seu desmembramento, passa a ser destinada aos objetivos da concessionária, ficando a mesma obrigada a manter a destinação descrita nos autos do Processo nº 4042938/04.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

**Art. 3º** A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS,** aos 30 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**
Prefeita de Palmas

**Paulo Leniman Barbosa Silva**
Advogado Geral do Município

PUBLICADO EM PLACAR
Em 30/12/04
Maria Neide Freire da Silva
Assistente Administrativo
Mat.: 13941 / AGM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 427, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o *§ 1º* do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder o Direito Real de Uso, à Instituição Religiosa Perfect Liberty, de uma área de 1.580,50m², localizada na APM-8, Quadra ARSE 121, Alameda 3, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, neste Município.

**Art. 2º** A área concedida por este Decreto, após seu desmembramento, passa a ser destinada aos objetivos da concessionária, ficando a mesma obrigada a manter a destinação descrita nos autos do Processo nº 4042938/04.

*Parágrafo único.* O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

**Art. 3º** A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS,** aos 30 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**
Prefeita de Palmas

**Paulo Leninan Barbosa Silva**
Advogado Geral do Município